

**LEI Nº 1.325/2003 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE**

**04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.14/12 – Diárias – Civil .....R\$ 3.000,00

3.3.90.39/15 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica .....R\$ 2.000,00

**03 – SECRETARIA ADM. E FAZENDA**

**01 – DEPTO. SERVIÇOS GERAIS**

**04.122.0006.2.005 – MANUT. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS**

3.3.90.33/35 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 1.000,00

4.4.90.52/39 – Equip. e Material Permanente .....R\$ 2.000,00

**04.122.0006.2.006 – AMPL. E MELHORIA SERV. INFORMATIZADOS**

3.3.90.30/40 – Material de Consumo .....R\$ 2.000,00

**04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**01 - DEPTO. DE AGRICULTURA**

**20.606.0019.2.020 – AMPL. CONSERV. HORTO MUNICIPAL**

3.3.90.39/87 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000,00

4.4.90.51/88 – Obras e Instalações .....R\$ 4.000,00

**20.606.0020.2.023 – CONTRATAÇÃO MÁQUINAS E CONST. POÇOS ARTESIANOS**

3.3.90.36/93 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 2.000,00

4.4.90.51/95 – Obras e Instalações .....R\$ 5.000,00

20.606.0020.2.024 – INCENTIVO E IMPL. DE AGROINDÚSTRIAS	
4.4.90.51/96 – Obras e Instalações .....	R\$ 10.000,00
05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.306.0025.2.027 – MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30/107 – Material de Consumo .....	R\$ 16.000,00
12.361.0025.1.001 – AMPL. E REFORMA ESCOLA E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.51/108 – Obras e Instalações .....	R\$ 7.000,00
12.364.0030.2.036 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	
3.3.50.43/157 – Subvenções Sociais .....	R\$ 1.000,00
12.365.0033.1.002 – MELHORIA DA REDE FÍSICA	
4.4.90.52/163 – Equip. e Material Permanente .....	R\$ 8.745,00
02 – DEPTO. DE CULTURA	
13.391.0036.1.003 – CONST. E EQUIP. CASA DA CULTURA	
4.4.90.52/176 – Equip. e Material Permanente .....	R\$ 1.500,00
13.392.0036.2.041 – AMPL. E MANUT. BANDA E FANFARRA	
3.3.90.39/184 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 500,00
4.4.90.52/185 – Equip. e Material Permanente .....	R\$ 1.500,00
07 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. DE URBANISMO	
15.451.0047.1.006 – CONSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO	
4.4.90.51/214 – Obras e Instalações .....	R\$ 10.000,00
02 – DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0054.2.057 – INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.51/252 – Obras e Instalações .....	R\$ 25.000,00
08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.1.011 – CONST. PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51/256 – Obras e Instalações .....	R\$ 16.000,00
26.782.0055.1.012 – CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS	
4.4.90.51/257 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.949,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 121.194,00</b>

**Artigo 2º:** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei , ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11/10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 850,00
3.1.90.13/11 – Obrigações Patronais .....	R\$ 650,00
02 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL	
04.122.0004.2.003 – MANUT. ASSESS. JURÍDICA GERAL	
3.1.90.11/17 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.040,00
3.1.90.13/18 – Obrigações Patronais .....	R\$ 130,00
03 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0004.2.004 – MANUT. DA CONTADORIA GERAL	
3.1.90.11/24 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.300,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.005 – MANUT. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11/30 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
3.1.90.13/31 – Obrigações Patronais .....	R\$ 1.800,00
3.3.90.30/34 – Material de Consumo .....	R\$ 500,00
04.122.0015.2.008 – CONTRIBUIÇÕES FINANC. A ENTIDADES	
3.3.50.41/43 – Contribuições.....	R\$ 1.000,00
09.271.0010.2.010 – INATIVOS E PENCIONISTAS	
3.1.90.01/47 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 8.750,00
3.1.90.03/48 – Pensões .....	R\$ 3.950,00
28.843.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71/55 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....	R\$ 1.000,00
02 – DEPTO. DE LICITAÇÕES	
04.122.0006.2.012 – MANUT. DEPTO. DE LICITAÇÕES	
3.1.90.11/57 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.350,00
03 – DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	
04.122.0006.2.013 – MANUT. DO DEPTO. DE PATRIMONIO	
3.1.90.11/61 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 370,00
04 – DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11/65 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 740,00
3.1.90.13/66 – Obrigações Patronais .....	R\$ 200,00
07 – DEPTO. FINANCEIRO	
04.123.0006.2.017 – MANUT. DO DEPTO. FINANCEIRO	

3.1.90.11/76 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0019.2.018 – MANUT. SEC. AGRICULTURA

3.1.90.13/81 – Obrigações Patronais ..... R\$ 780,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

12.361.0010.2.028 – INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01/104 – Aposentadorias e Reformas ..... R\$ 2.750,00

12.361.0025.2.029 – MANUT. DEPTO. DE ENSINO

3.1.90.11/112 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 7.500,00

3.1.90.13/113 – Obrigações Patronais ..... R\$ 1.900,00

12.361.0025.2.030 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

3.1.90.04/121 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R\$ 7.000,00

3.1.90.11/122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 23.000,00

3.1.90.13/123 – Obrigações Patronais ..... R\$ 6.700,00

12.361.0025.2.034 – MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS – 1º GRAU

3.1.90.11/145 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 450,00

3.1.90.13/146 – Obrigações Patronais ..... R\$ 200,00

12.365.0033.2.037 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04/164 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 150,00

04 – DEPTO. DE ESPORTES

27.812.0040.2.047 – MANUT. DEPTO. DE ESPORTES

3.3.90.39/205 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00

06 – SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0045.2.049 – MANUT. DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11/210 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 710,00

07 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO

01 –DEPTO. DE URBANISMO

15.452.0047.2.052 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE URBANISMO

3.1.90.11/223 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 5.300,00

3.1.90.13/224 – Obrigações Patronais ..... R\$ 300,00

15.452.0048.2.055 - MANUT. LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11/235 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 3.300,00

3.1.90.13/236 – Obrigações Patronais ..... R\$ 200,00

15.452.0048.2.056 – AMPL. E MANUT. ILUM. PÚBLICA  
3.3.90.39/242 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL

01 – DEPTO. DE TRANSPORTES

26.782.0055.2.059 – MANUT. SEC. TRANSP. E OBRAS

3.1.90.11/258 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 14.600,00

3.1.90.30/262 – Material de Consumo ..... R\$ 7.224,00

**TOTAL .....R\$ 121.194,00**

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de dezembro de 2003.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**